



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.188, de 15 de junho de 1982.

Fixa tarifa para transporte Coletivo Municipal Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - É fixada a tarifa de G\$35,00 (trinta e cinco cruzeiros) para o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano - ÔNIBUS, a vigorar no Município de Santa Cruz do Sul.

Artigo 2.º - Da concessão do Serviço indicado no artigo anterior, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

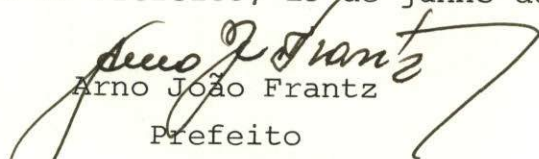
Artigo 3.º - Os veículos utilizados no Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo setor Técnico Competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará a tarifa de G\$35,00 (trinta e cinco cruzeiros).

Artigo 5.º - Fica revogado o Decreto n.º 2.140, de 26.02.82.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1982.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração